

PROJETO DE LEI PL./0120.8/2014



Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Cavaleiros Templários do Oriente de Joaçaba, de Joaçaba.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Cavaleiros Templários do Oriente de Joaçaba, com sede no Município de Joaçaba.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Moacir Sopelsa

Lido no Expediente

44ª Sessão de 06.10.14,

As Comissões de:

- S. Justiça

- Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Loja Maçônica Cavaleiros Templários do Oriente de Joaçaba, com sede no Município de Joaçaba, é uma associação de caráter civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos, incentivando as instruções à cultura em todos os níveis; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, dentre outras premissas observadas em seu Estatuto.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a comunidade em que a entidade atua.


Deputado Moacir Sopesa